



ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 729

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
PROJETO DE LEI Nº 232/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E  
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à  
elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de  
motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Altera a Programação  
Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei  
nº 17.874, de 2019".

Florianópolis, 17 de junho de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado

|                    |                           |
|--------------------|---------------------------|
| Lido no expediente |                           |
| <u>055º</u>        | Sessão de <u>23/06/21</u> |
| Às Comissões de:   |                           |
| ( <u>11</u> )      | <u>FINANÇAS</u>           |
| (    )             |                           |
| (    )             |                           |
| (    )             |                           |
| Secretário         |                           |

Ao Expediente da Mesa  
Em 22 / 06 / 2021  
Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **12S7H8EL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARLOS MOISÉS DA SILVA** em 17/06/2021 às 19:34:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDYyODJfNjI4NV8yMDIxXzEyUzdIOEVM> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006282/2021** e o código **12S7H8EL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



EM Nº 157/2021

Florianópolis, 26 de maio de 2021.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que visa à alteração da Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2020/2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019.

Visando adequar o Plano Plurianual à orientação recebida após consulta à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que indicou que a execução das despesas com precatórios e com requisições de pequenos valores, cujos beneficiários são servidores inativos, devem ser registradas como benefícios previdenciários e, como tal, há necessidade de incluir no Plano Plurianual 2020-2023 da Procuradoria Geral do Estado e dos Encargos Gerais do Estado as subações 15176 - Pagamento de sentenças de pequeno valor - Previdência - PGE e 15175 - Encargos com precatórios - Previdência – EGE, ambas com a Função de Governo código 09 – Previdência Social, segundo a classificação adotada pela Portaria MOG nº 42/1999.

O encaminhamento do presente projeto de Lei busca atender o que dispõe o art. 7º da Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019.

Assim, por se tratar de ajustes importantes para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Estado, sugerimos a Vossa Excelência a remessa de mensagem em regime de urgência, acompanhada de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa, na forma em que se encontra redigida a proposição.

Respeitosamente,

PAULO ELI  
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado  
Florianópolis - SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9HK7Q61C**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**PAULO ELI** em 26/05/2021 às 19:34:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2018 - 15:01:52 e válido até 02/04/2118 - 15:01:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDYyODJfNjI4NV8yMDIxXzIISzdRNjFD> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006282/2021** e o código **9HK7Q61C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROJETO DE LEI Nº PL./0232.4/2021**



Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, constante do Anexo I da Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado



ANEXO ÚNICO

Ato Normativo Subação 2021AS000010

REDUÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação

41002 0875 008036 Pagamento de sentenças de pequeno valor - PGE

52002 0990 014252 Encargos com precatórios - EGE

| 2020-2023     | Alteração   | Atualizada    |
|---------------|-------------|---------------|
| 282.000.000   | 26.640.000  | 255.360.000   |
| 1.498.698.727 | 180.000.000 | 1.318.698.727 |

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação

41002 0875 015176 Pagamento de sentenças de pequeno valor - Previdência - PGE

52002 0990 015175 Encargos com precatórios - Previdência - EGE

| 2020-2023 | Alteração   | Atualizada  |
|-----------|-------------|-------------|
| 00        | 26.640.000  | 26.640.000  |
| 00        | 180.000.000 | 180.000.000 |



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **1E01RN5U**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARLOS MOISÉS DA SILVA** em 17/06/2021 às 19:34:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDYyODJfNjI4NV8yMDIxXzFFMDFSTjVV> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006282/2021** e o código **1E01RN5U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSULTORIA JURÍDICA**



**PARECER Nº 284/2021-COJUR/SEF**

Florianópolis, 26 de Maio de 2021.

**Interessado:** Diretoria de Planejamento Orçamentário – DIOR

**Processo nº:** SEF 6282/2021.

**Ementa:** Projeto de Lei de Alteração do PPA.

### **1. Relatório**

Trata-se de minuta de Projeto de Lei originária da Diretoria de Planejamento Orçamentário que visa à alteração da Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela Lei nº 17.874/2019.

Conforme se extrai da Exposição de Motivos nº 157/2021, a alteração se faz necessária para “adequar o Plano Plurianual à orientação recebida após consulta à Secretaria do Tesouro Nacional – STN [...]”.

Constam dos autos a Exposição de Motivos nº 157/2021 (pág. 02), a respectiva Minuta do Projeto de Lei (pág. 03) e Anexo único (pág. 04).

É o sucinto relatório.

### **2. Fundamentação**

A Constituição do Estado de Santa Catarina, incisos I e III do art. 71, outorgou ao Senhor Governador do Estado a atribuição de exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual, bem como sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos regulamentares.

Com isso em vistas, a Lei nº 741/2019, em seu art. 36, atribui à Secretaria de Estado da Fazenda – SEF competência para desenvolver as atividades relacionadas à programação, à organização, à coordenação, à execução, ao controle, à avaliação e à normatização das atividades pertinentes ao



processo orçamentário estadual.

Por sua vez, a Diretoria de Planejamento Orçamentário (elaboradora da minuta), na qualidade de núcleo técnico, possui competência específica para promover, coordenar, supervisionar e consolidar a elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), dos orçamentos anuais e dos atos que objetivem a abertura de créditos adicionais (Decreto nº 2.910/2009, alterado pelo Decreto nº 1.325/2012).

Consigna-se, portanto, que a análise de mérito sobre a conveniência e a oportunidade da alteração proposta não compete a esta Consultoria Jurídica.

Dito isso, quanto à constitucionalidade da matéria e as competências desta SEF para propor a alteração, verifica-se não haver qualquer óbice.

Conforme se extrai da minuta do Projeto de Lei, a proposta visa à alteração da Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2020/2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019.

Segundo a Exposição de Motivos, o STN “indicou que a execução das despesas com precatórios e com requisições de pequenos valores, cujos beneficiários são servidores inativos, devem ser registradas como benefícios previdenciários e, como tal, há necessidade de incluir no Plano Plurianual 2020-2023 da Procuradoria Geral do Estado e dos Encargos Gerais do Estado as subações 15176 - Pagamento de sentenças de pequeno valor - Previdência - PGE e 15175 - Encargos com precatórios - Previdência – EGE, ambas com a Função de Governo código 09 – Previdência Social, segundo a classificação adotada pela Portaria MOG nº 42/1999”.

Sendo assim, consoante à EM, verifica-se a legalidade da proposta na medida em que a alteração da programação físico-financeira por meio de Lei encontra guarida no art. 7º, da Lei nº 17.874/2019, que prevê:

Art. 7º A exclusão de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração desta Lei.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) até 30 de setembro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSULTORIA JURÍDICA**



§ 2º Consideram-se alteração de programa:

- I – modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa; e
- II – inclusão ou exclusão de subações.

Por fim, com relação aos demais aspectos formais da minuta, esta se encontra adequada ao Decreto Estadual nº 2.382/2014 voltado ao Sistema de Atos do Processo Legislativo, e também à Lei Complementar Federal nº 95/1998 e à Lei Complementar Estadual nº 589/2013, que tratam de normas para elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

### **3. Conclusão**

Diante do exposto, verificada a regularidade da proposta, sugere-se o envio dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos – DIAL da Secretaria de Estado da Casa Civil para as providências tendentes à sua publicação.

É o parecer.

**Nathali Aline Schneider  
Assistente Técnica**

À decisão do Sr. Secretário.

**Luiz Henrique Domingues da Silva  
Consultor Jurídico**

Acolho o Parecer COJUR/SEF. Encaminhem-se os autos à DIAL/CC, para providências.

**Paulo Eli  
Secretário de Estado da Fazenda**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **43EJW9H7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **NATHALI ALINE SCHNEIDER** em 26/05/2021 às 17:43:18  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/05/2018 - 16:07:07 e válido até 04/05/2118 - 16:07:07.  
(Assinatura do sistema)

✓ **LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA** em 26/05/2021 às 17:54:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2018 - 16:57:50 e válido até 08/05/2118 - 16:57:50.  
(Assinatura do sistema)

✓ **PAULO ELI** em 26/05/2021 às 19:34:43  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2018 - 15:01:52 e válido até 02/04/2118 - 15:01:52.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDYyODJfNjI4NV8yMDIxXzQzRUpxOUg3> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006282/2021** e o código **43EJW9H7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.